



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **CAXAMBU-MG**

PORTARIA Nº 024/2.025

O Superintendente da Autorquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte e,

Considerando a Portaria nº 032/2.023 que concedeu pensão por morte a Sra. Zenaide de Souza Consentino, beneficiária do ex- segurado Sr. José Jorge Consentino, no valor equivalente a complementação dos proventos de aposentadoria deste e o relatório da Unidade Técnica do TCE/MG concluindo pela denegação do registro da concessão do benefício por vedação constitucional, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a complementação de benefício de pensão por morte, concedida a Sra. **ZENAIDE DE SOUZA CONSENTINO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.486.106-XX, viúva do ex Segurado **JOSÉ JORGE CONSENTINO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.322.396-XX, Aposentado no cargo de Tesoureiro, falecido em 25 de fevereiro de 2.020, tendo em vista a vedação de pagamento de complementação de pensão por morte a dependentes, nos termos do artigo 37, parágrafo 15 da Constituição Federal de 1988, quando não seja decorrente do disposto nos parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 ou que não esteja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.020.

Artigo 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu – MG, 20 de outubro de 2.025.

José Egídio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta Portaria será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025. O referido é verdade e dou fé.	
Caxambu/MG, 20 de outubro de 2.025.	
Ass. do Servidor:	
RG/Matricula:	MG 8844960 / 1503